|  |
| --- |
| ***Ano 2022******Plenário das Deliberações*** |
| **Protocolo**N.º , Liv. , Fls. \_\_\_ Em \_\_\_/\_\_/2022.às hs.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura do Funcionário | **X Projeto de Lei**□ Decreto do Legislativo□ Projeto de Resolução□ Requerimento□ Indicação□ Moção de □ Emenda | **Nº. \_/2022** |

Autor: **A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI N. \_\_/2022 DE 25 DE JULHO DE 2022**

**“Acrescenta-se o cargo que menciona a Lei Municipal n.º 4.365 de 22 de dezembro de 2021 e suas alterações, que consolida a legislação da estrutura administrativa e do plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Barra do Garças.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se ao artigo 8º, inciso II da Lei em epigrafe, o seguinte cargo:

**“II- Chefia:**

**..................................**

**• Chefe de Arquivo;”**

Art. 2º - O anexo IV dos Quadros de Cargos Legislativos em Comissão, passam a vigorar, acrescido da seguinte redação:

**ANEXO IV**

Quadro de Cargos Legislativos em Comissão

**Grupo Ocupacional Chefia**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nomenclatura do cargo | Padrão de vencimento | Número de Vagas | Jornada de Trabalho |
| **Chefe de Arquivo** | **CLC - 4** | **01** | **30 horas** |

Art. 3º - O cargo abaixo, do quadro dos Cargos Legislativos em Comissão do anexo VI, da lei em epígrafe, passa a vigorar com a seguinte redação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nomenclatura do Cargo | Símbolo  | Valor do Vencimento |
| **Chefe de Arquivo** | **CLC - 4** | **R$ 2.500,00** |

Art. 4º – O anexo V, da Descrição das Atividades dos Cargos Legislativos de Provimento em Comissão, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

**Cargo: Chefe de Arquivo**

**Atribuições Típicas:**

- Supervisionar e dirigir o setor de arquivo deste Poder Legislativo;

- Elaborar orçamentos e garantir que o arquivo cumpra com os objetivos orçamentais;

- Implementar procedimentos que assegurem o uso eficiente dos recursos (materiais, financeiros e humanos);

- Diariamente receber documentos de ordem geral encaminhados ao arquivo

- Digitalizar e indexar a documentação no sistema informatizado desta Câmara Municipal para controle da sua localização e encaminhar para o armazenamento;

- Cuidar da organização do arquivo “real” de documentos aguardando digitalização zelando pela ordem, identificação e segurança dos mesmos visando a agilização do processo e liberação do espaço físico ocupado;

- Executar outras tarefas afins que sejam determinadas pela Presidência desta Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 25 de julho de 2022.

**Pedro Ferreira da Silva Filho (Pedro Filho) Gabriel Pereira Lopes (Zé Gota)**

Vereador – PSD Vereador - PSDB

Presidente Mesa Diretora Vice-Presidente Mesa Diretora

**Jairo Gehm Jairo Marques Ferreira**

Vereador – PRTB Vereador – Republicanos

1º Secretário Mesa Diretora 2º Secretário Mesa Diretora

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei se justifica na necessidade regimental de criação de novo cargo na Lei Municipal nº 4.365, de 22 de dezembro de 2021, que consolida a legislação da estrutura administrativa e do plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Barra do Garças, a fim de melhor atender as necessidades deste Poder Legislativo.

Eis nosso pensamento,

Salvo Melhor Juízo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 25 de julho de 2022.

**Pedro Ferreira da Silva Filho (Pedro Filho) Gabriel Pereira Lopes (Zé Gota)**

Vereador – PSD Vereador - PSDB

Presidente Mesa Diretora Vice-Presidente Mesa Diretora

**Jairo Gehm Jairo Marques Ferreira**

Vereador – PRTB Vereador – Republicanos

1º Secretário Mesa Diretora 2º Secretário Mesa Diretora